

Proj - 197/2009  
Guacío Falcão



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 27/09/09  
PREFEITO

LEI Nº 4.862

De 27 de novembro de 2009.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA  
"MAMOGRAFIA" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber  
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Mamografia, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Março.

**Art. 2º** - As atividades alusivas à comemoração da Semana Municipal da Mamografia serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde com a Secretaria do Estado da Paraíba para amplo desenvolvimento desta campanha de conscientização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito